VERTO
MENTORIA

CURSO EXCLUSIVO
ALUNOS VERTO MENTORIA

Direito Administrativo Sem Mistério

MÓDULO 9 · RESPONSABILIDADE CIVIL DO ESTADO

- TEORIA EM TRÊS CAMADAS
- DOUTRINA E JURISPRUDÊNCIA ATUAL
- QUESTÕES DE VÁRIAS BANCAS
- TRILHA DELTA
- TREINO DISCURSIVO

6	32	17
TÓPICOS *do básico ao Delta*	QUESTÕES DE PROVA *de 10 bancas diferentes*	QUESTÕES DE DELEGADO

Toda aprovação começa com um ponto de virada.

@verto.mentoria

Como estudar por este módulo

Este é o **Módulo 9** do curso Direito Administrativo Sem Mistério, da Verto Mentoria: **responsabilidade civil do estado**. Ele foi escrito para servir a dois perfis ao mesmo tempo, quem está começando agora e quem já está em nível de prova de **Delegado**. Para isso, cada tópico vem em **camadas**:

● BASE

O essencial: conceito, quadro e exemplo. **Todo mundo lê.** Se você está começando, faça a primeira leitura só com esta camada.

●● APROFUNDAMENTO

Classificações completas, posições dos autores, exceções e detalhes da lei. Para quem já tem a base e quer gabaritar provas de nível médio e superior.

●●● NÍVEL DELTA

Divergências, jurisprudência recente do STF e do STJ e a conexão com a atividade policial. Para provas de Delegado e carreiras jurídicas.

O roteiro do módulo

Etapa	O que fazer
1 · Ler em camadas	Estude cada tópico na camada do seu momento. Na revisão, suba uma camada.
2 · Questão relâmpago	Ao fim de cada tópico, resolva a questão real e confira o comentário na própria caixa.
3 · Radar e revisão	Leia o radar de pegadinhas e a revisão em 1 página antes de treinar.
4 · Treino geral	9 questões de várias bancas, do básico ao avançado.
5 · Trilha Delta	17 questões de provas de **Delegado de Polícia** (PC e PF), com comentário alternativa por alternativa.
6 · Discursiva	Questões discursivas reais de Delegado, com espelho de correção.
7 · Registrar	Anote cada erro na ficha de erros, com a causa e a regra certa.

As questões vêm de provas reais e de bancas diferentes: Cebraspe, FGV, Fumarc, Fundatec, Iades, Idecan, Instituto AOCP, NC-UFPR, Quadrix, Vunesp. Na Cebraspe, cada item errado anula um certo; nas demais, não há penalidade por erro.

Sumário

*☞ Toque ou clique em qualquer item para ir direto à página. Em todas as páginas, o link ↑ **SUMÁRIO**, no rodapé, traz você de volta para cá.*

Como estudar por este módulo **2**

Teoria em camadas **4**

9.1 Evolução e teorias 4
9.2 Responsabilidade objetiva: art. 37, § 6º 5
9.3 Excludentes e atenuantes 7
9.4 Omissão do Estado 8
9.5 Atos legislativos, judiciais e notariais 9
9.6 Ação de reparação e ação regressiva 11

Revisão **13**

Radar de pegadinhas 13
Revisão em 1 página 14

Questões **15**

Treino geral 15
Trilha Delta: questões de Delegado 20
Treino discursivo 28
Gabarito comentado 30

Ficha de erros **33**

9

MÓDULO 9 · CF, ART. 37, § 6º · CÓDIGO CIVIL, ARTS. 43 E 186

Responsabilidade civil do Estado

Teorias, excludentes, omissão, ação regressiva e os temas do STF

- Diferenciar as teorias e saber qual o Brasil adota
- Aplicar a responsabilidade objetiva e suas excludentes
- Resolver casos de omissão, presos, atos judiciais e legislativos
- Dominar ação regressiva, denunciação da lide e prescrição

NA BANCA **Por que este módulo importa**

Responsabilidade civil é presença garantida em provas de Delegado, porque o tema conversa direto com a atividade policial: **morte de preso**, **bala perdida**, **dano causado por policial de folga**, **abordagem**. As bancas cobram as teorias, a **dupla garantia** (Tema 940), as **excludentes** e a **omissão**.

9.1 Evolução e teorias

● BASE

Da irresponsabilidade ao risco

Fase	Ideia central
Irresponsabilidade	"The king can do no wrong": o Estado não responde. Superada
Teorias civilistas	Atos de império (sem responsabilidade) x atos de gestão (com responsabilidade, se houver culpa do agente)
Culpa administrativa (culpa anônima, *faute du service*)	Responde se o serviço não funcionou, funcionou mal ou atrasou. Não precisa identificar o agente, mas a vítima prova a falha do serviço
Risco administrativo	Responsabilidade **objetiva**: basta conduta, dano e nexo. Admite excludentes. **Regra no Brasil**
Risco integral	Objetiva sem excludentes. Excepcional

ATALHO **Caso Blanco (1873)**

A menina Agnès Blanco foi atropelada por um vagão de empresa estatal em Bordeaux. O Tribunal de Conflitos francês decidiu que a responsabilidade do Estado segue regras **próprias**, de direito público, e não as do Código Civil. É o marco da autonomia da responsabilidade estatal e do próprio Direito Administrativo.

●● APROFUNDAMENTO

Onde o Brasil aplica o risco integral

Hipótese	Base
Dano nuclear	CF, art. 21, XXIII, d
Dano ambiental	Lei 6.938/1981, art. 14, § 1º; STJ, Tema 681 (não admite excludentes)
Atentados terroristas e atos de guerra contra aeronaves de matrícula brasileira	Leis 10.309/2001 e 10.744/2003 (União assume as despesas)
DPVAT (seguro obrigatório)	Parte da doutrina inclui

⚡ **QUESTÃO RELÂMPAGO 1** teste agora o que acabou de ler

Assinale a opção correta em relação à responsabilidade civil.

A A culpa decorrente da negligência está associada à falta de aptidão ou habilidade específica para a realização de uma atividade técnica ou científica.

B A teoria da culpa pressupõe a intenção deliberada do agente em ofender o direito ou ocasionar prejuízo a outrem.

C A responsabilidade civil objetiva é aquela entre cujos pressupostos se encontra o elemento culpa.

D A teoria do risco profissional é restrita à responsabilidade subjetiva dos empregadores por acidentes causados diretamente a seus empregados.

E A teoria do risco administrativo exclui a necessidade de se provar a culpa do agente estatal para fins de responsabilização civil, entretanto requer que o dano sofrido e o nexo de causalidade estejam interligados com a atividade pública.

CEBRASPE · 2025 · PC-CE · DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL

Gabarito: Letra E. Risco administrativo: dispensa provar culpa, mas exige **dano** e **nexo** com a atividade pública. As trocas: falta de aptidão técnica é **imperícia**, não negligência (A); intenção deliberada é **dolo** (B); a objetiva dispensa a culpa (C).

9.2 Responsabilidade objetiva: art. 37, § 6º

CF, ART. 37, § 6º

As pessoas jurídicas de direito público e as de direito privado prestadoras de serviços públicos responderão pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa.

● BASE

Os elementos

Elemento	O que significa
Quem responde	PJ de direito público (entes, autarquias, fundações públicas) e PJ de direito privado **prestadoras de serviço público** (inclusive concessionárias e permissionárias). Exploradoras de atividade econômica **não** se submetem ao § 6º
Conduta	Ato lícito ou ilícito de agente público agindo nessa qualidade
Dano	Material ou moral. Se o ato for lícito, o dano precisa ser **anormal e específico**
Nexo causal	Teoria do dano direto e imediato (interrupção do nexo causal)

JURISPRUDÊNCIA **Usuário e não usuário**

STF, RE 591.874 (TEMA 130), 2009

A responsabilidade objetiva das concessionárias e permissionárias de serviço público alcança tanto os **usuários** quanto os **não usuários** do serviço. Exemplo: ônibus de concessionária que atropela um pedestre.

●● APROFUNDAMENTO

“Nessa qualidade”: o policial de folga

O Estado responde quando o agente atua **na condição de agente** ou se valendo dela. A jurisprudência admite a responsabilidade quando o dano é causado por policial de folga, mas com a **arma da corporação** ou invocando a função (STF, RE 160.401; ARE 644.395). Se o agente age como particular, por motivo puramente pessoal e sem usar nada do Estado, não há responsabilidade estatal.

É a **teoria da aparência**: o terceiro não tem como saber se o agente estava formalmente em serviço. Se ele se apresenta como agente, o Estado responde.

⚡ **QUESTÃO RELÂMPAGO 2** teste agora o que acabou de ler

Ao analisar um processo cuja demanda objetiva a responsabilização civil de uma empresa pública, a advogada Cláudia teve que aprofundar os seus conhecimentos acerca do tema, à luz do disposto na Constituição da República e da orientação do Supremo Tribunal Federal. Assinale a afirmativa que indica a correta conclusão alcançada por Cláudia.

A As empresas públicas que prestam serviços públicos respondem objetivamente pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, com fulcro na teoria do risco administrativo.

B A responsabilidade dos empregados das empresas públicas que realizem atividade econômica, assim como da respectiva sociedade, é objetiva, com base na teoria do risco do empreendimento.

C As empresas públicas que prestam serviços públicos respondem subjetivamente pelas condutas de seus agentes, com base na teoria da assunção do risco decorrente da atividade administrativa.

D A teoria do risco integral, que admite o rompimento do nexo de causalidade, por meio das chamadas causas excludentes, é a adotada no que se refere à responsabilidade civil das empresas públicas.

E A Constituição prevê apenas a responsabilidade objetiva dos entes federativos, com fulcro na teoria do risco criado, de modo que as empresas públicas, mesmo que realizem serviços públicos, não são alcançadas pela determinação constitucional.

FGV · 2026 · NAV BRASIL · ADVOGADO

Gabarito: Letra A. Empresa pública **prestadora de serviço público** entra no art. 37, § 6º: responde objetivamente (risco administrativo). A que explora atividade econômica segue o direito privado. O risco integral é justamente o que **não** admite excludentes (D).

9.3 Excludentes e atenuantes

● **BASE**

O que rompe o nexo causal

Excludente	Efeito
Culpa exclusiva da vítima	Exclui a responsabilidade
Culpa concorrente	Não exclui: **atenua** (indenização proporcional)
Caso fortuito e força maior	Excluem, se o evento for imprevisível e inevitável e não ligado ao serviço
Fato exclusivo de terceiro	Exclui, salvo se o Estado tinha dever específico de evitar o dano

NA PROVA **Fortuito interno x externo**

O **fortuito interno** é ligado ao risco da atividade (por exemplo, falha mecânica de um ônibus) e **não** exclui a responsabilidade. Só o **fortuito externo**, alheio à atividade, rompe o nexo.